



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009.2025.010.01-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA.

Data da Abertura: 19 de maio de 2026 - Horário 09h10min (Horário de Brasília)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2026-SMS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01 - SMS

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:		06/05/2026, ÀS 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		19/05/2026, ÀS 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
ABERTURA DA SESSÃO:		09/05/2026 ÀS 09H:10MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		http://www.portaldecompraspublica.com.br .	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA/PA.		
VALOR ESTIMADO:		R\$: 455.805,00	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO, POR ITEM.	
MODO DE DISPUTA:		ABERTO.	
AMOSTRA:		NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA.	
ME/EPP/EQUIPARADAS		EXISTEM ITENS RESERVADOS E/OU EXCLUSIVOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/EQUIPARADAS.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO			
EDICARLOS JESUINO FILHO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO. REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA E ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, EQUIPE DE APOIO			
E-MAIL: cplsaudefda@gmail.com			
ENDEREÇO:		AVENIDA ORLANDO MENDONÇA, S/Nº 1962, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, CEP: 68.543-000	
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:		LEI Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2023.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrito no CNPJ sob nº 12.652.705/0001 - 72, neste ato representada pelo (a) seu secretário (a) Mayara Lara de Jesus Antunes, brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/nº, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará, torna-se público para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Floresta do Araguaia, objetivando a Aquisição de Materiais de Expediente, Equipamento e Suprimentos de Informática, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus ANEXOS, que, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 680, de 31/03/2023, nesse ato, é intermediado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, nomeado (a) pelo 008/2025 - GAB, inscrito no CNPJ nº 12.652.705/0001 - 72.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus ANEXOS quanto às especificações dos objetos.

1.4. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

1.5. O valor previamente estimado deste pregão é de R\$: 455.805,00, (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinco Reais).

2. ITENS RESERVADOS E/OU EXCLUSIVOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/EQUIPARADAS:

2.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ficam reservados e/ou exclusivos para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas** os itens do objeto cujo valor individual seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme discriminado no instrumento convocatório.

2.2. Nos itens de contratação de natureza divisível cujo valor global ultrapasse o limite previsto em lei, será assegurada a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP/equiparadas, desde que haja **viabilidade técnica e econômica**, bem como **pluralidade de fornecedores competitivos** no mercado local ou regional.

2.3. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido observará, ainda, as hipóteses legais de **exceção**, devidamente justificadas, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP;
- o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração;
- houver prejuízo ao conjunto ou à economia da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”:

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico de realização deste pregão, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal na plataforma privada “Portal de Compras Públicas”.

3.1.2. O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 retro deverá ser realizado no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublica.com.br>, no ícone “CADASTRE-SE” e “Fornecedor”.

3.1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, processado pelo Município de Floresta do Araguaia, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

3.1.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao “Portal de Compras Públicas”.

3.1.5. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

3.1.6. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de itens distintos.

3.1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) diretamente ou indiretamente, agente público desta Administração Municipal, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos da Prefeitura, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3, letra "a" deste edital, que deverá prever:

3.3.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, até o final de sua execução;

3.3.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.6.6. Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto desta licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3.8. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.8.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971; a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação neste certame se dará por meio do sistema eletrônico privado denominado "Portal de Compras Públicas" no sítio <http://www.portaldecompraspublica.com.br>, no ícone "FAZER LOGIN", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000,
e-mail: cplsaudefda@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo sistema de suporte ao usuário do “Portal de Compras Públicas”.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente assinalando “SIM” ou “NÃO” no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) “Declaração de Enquadramento ME/EPP”;
- b) “Declaração de Reserva de Cargos”;
- c) “Declaração de Não-Emprego de Menores”;
- d) “Declaração de Acessibilidade”;
- e) “Declaração de Conhecimento do Edital”;
- f) “Declaração de Proposta Econômica”;
- g) “Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante”;
- h) “Declaração de Inexistência de Fato Superveniente”.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 retro, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, [bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.](#)

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 7 deste edital) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste edital.

4.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Floresta do Araguaia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Os Licitantes deverão enviar suas propostas de preços mediante o preenchimento via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste edital.

5.1.2. As especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (ou contíguos a proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada (contíguos como acessórios) na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, se for o caso, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no ANEXO I deste edital e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “Portal de Compras Públicas”, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c” deste edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema (“chat”) e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.5. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.3 retros, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES:

6.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**.

6.9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA:

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.10.1 retro, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10.1 e 6.10.2 retos, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.10.1 retro, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§ 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva deste pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

6.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances em relação aos itens, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

6.15.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.15.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.15.2.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada nos termos do subitem 6.15 retro terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) caso a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a” retro, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.15.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.15 deste edital não será aplicado nesta licitação cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparadas.

6.15.4. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparadas não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.15 deste edital se no ano-calendário de realização desta licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, será utilizado o critério de desempate descrito no inc. I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17. Persistindo o empate ou caso sejam inaplicáveis as regras previstas nos incs. II, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO:

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. A negociação de que trata o subitem 6.18 deste edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.18.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.19. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando via sistema pelo "Portal de Compras Públicas", no prazo máximo de (02) duas horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.19.1. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A proposta adequada tratada no subitem 6.19. deverá estar assinada e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) Catálogo técnico do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou via sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;

h) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos;

i) Prazo de validade da proposta;

j) Declaração do prazo de entrega dos produtos.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.20. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.18 deste edital) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.19 retro), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

6.20.1. SICAF;

6.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.20.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na verificação de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.21.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.21.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.21.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.22. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade.

6.23. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.24. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;

II. apresentarem preços inexequíveis;

III. permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;

V. contiverem vícios insanáveis;

VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis;

6.25. Para os fins do disposto nos incisos V e VI, do subitem 6.24 retro, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento da proposta;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.25.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.26. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV, do subitem 6.25 deste edital), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e;

b) solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.25.1 e o subitem 6.26 retos, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.27.1. Havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na licitação, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.15 deste edital.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:

6.28. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.28.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.228 retro não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.28.2. Para os fins do disposto no subitem 6.28 retro, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.28.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.28.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.28 retro, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.28.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços, observando-se, nesse caso, o inc. VII, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.28.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA:

6.28. Não será exigida amostra.

6.29. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o sistema automaticamente disponibilizará os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.30. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.30.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.31 retro, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.30.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

6.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta ao cadastro referido no subitem 7.2.1 retro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.3. **TODAS AS EMPRESAS** participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema <http://www.portaldecompraspublica.com.br>, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual:

HABILITAÇÃO:

7.1.4. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ;

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880/2021;

IX. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.4.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

7.1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente oficial de identificação com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.4.4. Documentos Pessoais equivalente oficial de identificação com foto do proprietário ou dos respectivos sócios da empresa licitante se houver. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura do contrato e a emissão de procurações, garantindo a transparência e conformidade com a [Lei de Licitações nº 14.133/2021](#);

7.1.4.5. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.5. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011 nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/equiparadas será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.5.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.1.5.1.1 retro implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

II. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.1.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

7.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.1.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.6.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.6.5.2. O atendimento aos índices econômicos previstos no item retro deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.6.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

7.1.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

7.1.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

7.1.61.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

7.1.6.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.1.6.1.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.6.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.1.6.3. Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste edital.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante;

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II, do subitem 7.8 retro fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 retro deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II, do subitem 7.8 deste edital indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de cinco dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14 deste edital.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o sistema eletrônico, automaticamente, disponibilizará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12 retro, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do sistema eletrônico:

I. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

II. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).

III. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste edital, sob pena de preclusão;

II. o prazo para apresentação das razões recursais, de três dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital);

III. a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no inciso II do subitem 8.1 retro acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2 retro, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo três dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1 retro.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1 retro, será encaminhado a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Por possuir o objeto deste certame mais de um item, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VII), sob pena de decair do direito. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

10.1.1. O prazo de que trata o subitem 10.1. retro será contado a partir da data do envio da Ata de Registro de Preços para a caixa de entrada do e-mail informado no corpo da proposta ajustada ou no Cadastro da licitante junto ao "Portal de Compras Públicas.

10.1.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.27 deste edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste edital e na ARP.

10.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preços, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços:

I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas neste edital, observado o disposto no subitem 7.1.5 deste edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. será realizada consulta no cadastro a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital (subitem 10.4 retro), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (subitem 10.1 retro) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 6.27 deste edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.5.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços:

I. será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor;

II. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III. quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste subitem, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III, do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II, do subitem 10.6.1 deste edital, será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste edital caracterizará a conduta tipificada no inc. VI, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste edital.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 retro aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III, do subitem 10.6.1 deste edital.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 retro não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1 deste edital.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes neste edital.

10.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.10. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2011, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:

10.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12. As aquisições ou as contratações adicionais por **ADESÃO**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, inc. V da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso);
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inc. VI da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, inc. IX da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inc. X da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inc. XI da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, inc. XII da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incs. I, II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de advertência:

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na ocorrência da hipótese prevista no inc. I, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sanção de multa compensatória:

11.5. A multa compensatória será aplicada nos percentuais abaixo estabelecidos:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.2.	
11.2.3.	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.4.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.5.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

Sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública com o Município de Floresta do Araguaia, pelo prazo máximo de três anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses.
11.2.3.	

Sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste edital, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.7.	
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.6.	
11.2.8.	

11.7.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da aplicação e do cômputo da sanção:

11.8. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador:

11.10. O procedimento para aplicação das sanções observará as garantias do contraditório e da ampla defesa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, até três dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação a este edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Compete a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. A autoridade competente do Município de Floresta do Araguaia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

13.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.3.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.3.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.3.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.4. As declarações da empresa licitante solicitadas neste edital deverão ser assinadas com Certificado Digital (e-CNPJ ou e-CPF) e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.4.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste na documentação, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.9. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, localizada na Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000, pelo telefone (94) 98400-0400 ou pelo e-mail cplsaudefda@gmail.com, em dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-floresta-do-araguaia> www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br.

13.10.1. A cópia do edital e seus anexos poderá ser retirada junto à Prefeitura, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.11. Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11.1. Integram este edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

- I. ANEXO I Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Planilha descritiva;
- III, ANEXO III – Modelo de Proposta;
- IV. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- V. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Nepotismo
- VI. ANEXO VI Declaração de Não Parentesco
- VII. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VII. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia/PA, 04 de maio de 2026.

REYCHYELLY DOS SANTOS SILVA
Auxiliar de Contabilidade
Matrícula nº 1971

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
FLORESTA DO
ARAGUAIA:12652705
000172

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FLORESTA DO
ARAGUAIA:12652705000172
Dados: 2026.05.04 12:50:48
-03'00'

MAYARA LARA DE JESUS
ANTUNES:0349559
6194

Assinado de forma digital
por MAYARA LARA DE JESUS
ANTUNES:03495596194
Dados: 2026.05.04 10:42:25
-03'00'

MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES
Secretário(a) Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO Nº 0009.2026.010.01
TERMO DE REFERENCIA (TR) 0005.2026-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela S^a. Mayara Lara de Jesus Antunes, nomeada Secretária Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal nº 008/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os quantitativos estimados, não gerando obrigação de aquisição total por parte da Administração.

1.5. A contratada deverá assegurar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade e funcionamento, sendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado.

1.6. Os prazos de entrega, condições de recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes e demais regras contratuais estarão devidamente estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.7. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. Os materiais de expediente são essenciais para a execução das atividades administrativas rotineiras, tais como organização de documentos, registros, controle de processos e atendimento ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

público. Já os equipamentos e suprimentos de informática são indispensáveis para o adequado funcionamento dos sistemas informatizados de saúde, incluindo registro de atendimentos, alimentação de bancos de dados oficiais, emissão de relatórios e comunicação interna e externa.

2.3. A ausência desses materiais e equipamentos comprometeria diretamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar atrasos, falhas operacionais e prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, em razão da natureza variável da demanda, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício, além de proporcionar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação está alinhada ao interesse público, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhor desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

3.2. A demanda por materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática decorre da indispensabilidade desses itens para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde, incluindo postos de atendimento, unidades básicas, setores administrativos e demais estruturas vinculadas.

3.3. Os materiais de expediente são essenciais para a organização documental, tramitação de processos, registros internos e atendimento ao público. Por sua vez, os equipamentos e suprimentos de informática são fundamentais para a operacionalização dos sistemas informatizados utilizados na gestão da saúde pública, tais como prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, controle de estoque, faturamento e alimentação de bases de dados oficiais.

3.4. A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo gerar descontinuidade nas atividades, falhas nos registros de informações, prejuízos à gestão e impactos negativos no atendimento à população.

3.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e assegurando maior controle na gestão dos recursos públicos.

3.6. Destaca-se, ainda, que a solução proposta está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

4.2. A abordagem da contratação considera o ciclo de vida completo dos produtos, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte final, de modo a assegurar eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.3. Na fase de aquisição, serão selecionados fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos. Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima, assistência técnica quando aplicável e vida útil compatível com o uso institucional.

4.4. O transporte e a entrega dos itens serão de responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas, preservando a integridade dos produtos até o local indicado pela Administração. O armazenamento será feito nas dependências da contratante, observando-se boas práticas de conservação e controle de estoque.

4.5. Durante a fase de utilização, os materiais de expediente serão consumidos conforme a demanda administrativa, enquanto os equipamentos de informática deverão operar de forma contínua e eficiente, assegurando suporte às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Ao final do ciclo de vida, especialmente no caso de equipamentos e suprimentos de informática, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou descarte correto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Quanto à especificação dos produtos, estes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Materiais de expediente:** produtos novos, de boa qualidade, com padrões usuais de mercado, devidamente acondicionados e com identificação do fabricante;
- **Equipamentos de informática:** produtos novos, de primeiro uso, com certificações quando aplicáveis, manuais em língua portuguesa, garantia mínima e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração;
- **Suprimentos de informática:** itens originais ou compatíveis de qualidade comprovada, que não comprometam o funcionamento dos equipamentos, com prazo de validade adequado quando aplicável.

4.7. As especificações detalhadas, incluindo características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, constarão em planilha anexa ao Termo de Referência.

4.8. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde com eficiência, qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Gerais

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos itens fornecidos;
- Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, reciclados ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado.

5.1.2. Requisitos Técnicos

- Os materiais de expediente deverão atender aos padrões usuais de mercado, com qualidade compatível com o uso contínuo;
- Os equipamentos de informática deverão possuir configuração compatível com as atividades administrativas, acompanhados de manuais, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, conforme especificado, assegurando suporte técnico e manutenção;
- Os suprimentos de informática (toners, cartuchos e similares) deverão ser originais ou compatíveis de qualidade comprovada, sem prejuízo ao desempenho dos equipamentos.

5.1.3. Requisitos de Entrega

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos contra danos;
- O transporte será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, os produtos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
 - utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
 - equipamentos com baixo consumo de energia;
 - redução de geração de resíduos;
- A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao transporte, fornecimento e, quando aplicável, descarte de materiais.

5.1.5. Requisitos de Habilitação

- A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto, podendo incluir atestados de capacidade técnica;
- Deverá estar apta a fornecer os itens nas condições e prazos estabelecidos.

5.1.6. Requisitos de Garantia e Assistência

- Os equipamentos de informática deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- A contratada deverá substituir, no prazo estipulado, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou inconformidades;
- Quando aplicável, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia.

5.1.7. Requisitos de Conformidade

- Os produtos deverão estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações quando exigidas;
- Deverão possuir identificação do fabricante, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

6.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos equipamentos até o local de entrega.

5.4. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O fornecedor não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF).

5.7. As despesas relativas ao frete no ato da entrega do bem solicitado ficam inteiramente à responsabilidade do fornecedor.

5.8. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na ordem de fornecimento, deste que esteja dentro do perímetro urbano dessa municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. A contratada deverá entregar o bem com pontualidade, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, providenciar a entrega, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o município seja prejudicado por falta de entrega do Bem na forma estabelecida.

6.10. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, manuais, softwares, drivers e demais componentes indispensáveis à instalação e operação.

6.11. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, sendo o material conferido por servidor responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada das características técnicas, qualidade e funcionamento dos equipamentos, no prazo estabelecido pela Administração, mediante atesto do servidor responsável.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do equipamento no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.13. Durante a execução da contratação, a empresa contratada deverá garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva ou substituição de componentes que apresentem falhas de funcionamento.

6.14. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades do Município de Floresta do Araguaia/PA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor de Contrato

7.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023). **Fiscal de Contrato**

7.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

8.1. O bem/item/produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O Bem/item/produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas no edital.

9.4. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, considerando que a Administração poderá realizar aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade, durante o período de vigência da ata.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de **ordem de fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

9.6. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.7. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

9.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e integridade dos equipamentos até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento.

9.9. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA, sendo os equipamentos conferidos e atestados por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Exigências de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.10. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

Habilitação jurídica

9.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente oficial de identificação com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Documentos Pessoais equivalente oficial de identificação com foto do proprietário ou dos respectivos sócios da empresa licitante se houver. Eles validam a Habilitação jurídica e a representação legal, sendo essencial para a assinatura do contrato e a emissão de procurações, garantindo a transparência e conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021;

9.20. Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.31. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Total

LG =

9.33. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente;

9.34. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.39. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário ou E-CNPJ do Fornecedor, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.39.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.39.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.39.3. O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.41. Parágrafo único. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.42. O fornecimento dos produtos/itens/bens ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.43. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

9.44. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de **nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. A estimativa do valor da contratação será realizada com base em **pesquisa de preços de mercado**, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Para a formação do preço estimado foram considerados valores obtidos por meio de consultas a **fornecedores do ramo, bancos de preços, portais especializados e demais fontes idôneas**, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade do mercado.

10.3. A pesquisa de preços deverá observar critérios que assegurem a **economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado**, evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.

10.4. Os valores estimados para cada item que compõe o objeto da contratação serão devidamente registrados em **mapa de formação de preços**, documento integrante do processo administrativo, no qual constarão as fontes consultadas, a metodologia utilizada para obtenção dos preços e a definição do valor médio estimado.

10.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 455.805,00, (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinco Reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.6. Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados servirão apenas como referência para a formação das propostas, não obrigando a Administração a realizar a contratação integral dos itens registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. A Administração poderá adquirir os itens conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.8. A estimativa global da contratação foi definida com base no levantamento realizado na pesquisa de preços e constará nos documentos que integram o processo de contratação, assegurando transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

11. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. As alterações dos preços contratados observarão as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021. Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

11.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

11.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c) o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas do Reajustamento em Sentido Estrito

11.4. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado nos seguintes moldes:

- a) calcula-se pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.
- b) O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12 FONTE DE RECURSO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

12.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Anexo I – Planilha descritiva.

Floresta do Araguaia – PA, ____ de _____ de 2026.

13. Anexo I – Planilha descritiva com preços médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNT		V. TOTAL
01	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - <i>Especificação: Caixa Alfinetes 26mm Características do produto: Alfinetes de Cabeça Medidas Aproximadas: 26mm X 0,80mm Material: Aço Niquelado Caixa Com: 50g</i>	20	CAIXA		R\$ 9,90	R\$198,00
02	ARQUIVO MORTO MULTIONDA - <i>Especificação: Arquivo morto multionda Dimensões: 385mm x 300mm x 185mm.</i>	100	UNIDADE		R\$ 12,08	R\$1.208,00
03	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - <i>Especificação: Medindo 250x135x350mm</i>	80	UNIDADE		R\$ 10,95	R\$ 876,00
04	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS - <i>Especificação: caderno capa dura 96 folhas costurado pequeno</i>	100	UNIDADE		R\$ 12,45	R\$1.245,00
05	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS - <i>Especificação: caderno pequeno 96 folhas, tamanho:140mm x 200mm, capa dura brochurão.</i>	100	UNIDADE		R\$ 10,13	R\$1.013,00
06	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - <i>Especificação: Arquivo Morto Ofício Polionda 350x130x250mm.</i>	150	UNIDADE		R\$ 11,81	R\$1.771,50
07	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE - <i>Especificação: caixa arquivo morto polipropileno transparente 405x180x292mm.</i>	150	UNIDADE		R\$199,93	R\$29.989,50
08	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - <i>Especificação: Calculadora eletrônica de mesa CC3000, caixa com 1 unidade. Visor de 12 dígitos, autodesligamento, teclas plásticas. Fonte de energia: Pilha AA</i>	50	UNIDADE		R\$ 47,69	R\$ 2.384,50
09	CALCULADORA G 12 DIGITOS - <i>Especificação: calculadora eletrônica tamanho: extragrande, Dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, fonte de energia: pilha AA.</i>	50	UNIDADE		R\$ 59,03	R\$ 2.951,50
10	CANETINHA 12X1 - <i>Especificação: canetinha hidrográfica, 12 unidades por blister tinta à base de água Escrita de 0,8mm Ponta de fibra de poliéster</i>	25	CAIXA		R\$ 10,42	R\$ 260,50
11	CARTOLINA CORES DIVERSAS - <i>Especificação: Medida: 40x48cm,</i>		UNIDADE		R\$ 2,17	R\$ 217,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	gramagem: 150g Cores Diversas: Amarelo, Verde, Azul Claro, Vermelho, Branco, Verde água, Lilás, Azul escuro e Rosa.	100			
12	CLIPS N 1 - Especificação: Clips galvanizado N°1 100un	120	CAIXA	R\$ 5,21	R\$ 625,20
13	CLIPS N 2 - Especificação: Clips galvanizado N°2 100un	120	CAIXA	R\$ 5,42	R\$ 650,40
14	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO - Especificação: cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 1kg/1 litro, caixa contendo 12 frascos.	8	CAIXA	R\$187,17	R\$ 1.497,36
15	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS - Especificação: Cola Liquida Isopor 40 Gr, embalagem com 12 unidades	25	CAIXA	R\$ 39,41	R\$ 985,25
16	E V A - Especificação: Eva Liso 40x47 Cores: lilás, laranja, amarelo, rosa, azul, vermelho, branco, verde, marrom, preto e roxo.	150	UNIDADE	R\$ 3,22	R\$ 483,00
17	ESTILETE LÂMINA FINA - Especificação: Estilete corpo plástico, lâmina fina dividida, dimensões de 18 x 51 m0m.	50	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 126,50
18	ESTILETE LÂMINA LARGA - Especificação: Estilete corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 51 m0m.	50	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 153,50
19	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm.	50	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 181,50
20	FITA ADESIVA FINA - Especificação: Fita Adesiva Durex Fina Transparente 12mm x 50ª	20	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 54,00
21	FITA ADESIVA LARGA - Especificação: Fita Adesiva de Empacotamento Transparente - 45 mm x 100 m	100	UNIDADE	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
22	FITA DUREX LARGA - Especificação: Fita Adesiva Durex larga Transparente 18mm x 50ª	100	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 463,00
23	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UNIDADE	R\$127,53	R\$ 7.651,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - <i>Especificação: Dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.</i>	60	UNIDADE	R\$ 31,07	R\$ 1.864,20
25	GRAMPO 26 X 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - <i>Especificação: Grampos Para Grampeador Galvanizado Padrão 26/6 Escritório, Caixas com 5000 unidades cada</i>	30	CAIXA	R\$ 7,94	R\$ 238,20
26	LAPIS BORRACHA - <i>Especificação: Lápis Borracha - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 4 Mm, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 Mm, Comprimento Total: 175 Mm, Aplicação: Tinta/Grafite</i>	20	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 33,20
27	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE - <i>Especificação: Lápis De Cor Grande - Caixa C/ 12 Cores - Arredondado Altura Aproximada 17,5 Cm, De Madeira, Pigmentos Aglutinastes, Carga Mina Cera, Com Identificação Do Fabricante Gravada No Lápis</i>	20	CAIXA	R\$ 8,97	R\$ 179,40
28	LIVRO ATA 100 FLS - <i>Especificação: Livro ata 205mmx300mm 100folhas</i>	20	UNIDADE	R\$ 24,30	R\$ 486,00
29	LIVRO ATA 200 FOLHAS - <i>Especificação: Livro ata 205mmx300mm 200folhas</i>	20	UNIDADE	R\$ 42,77	R\$ 855,40
30	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - <i>Especificação: Livro Ponto Grande 100 folhas</i>	30	UNIDADE	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
31	LIVRO DE PROTOCOLO - <i>Especificação: Livro Protocolo Correspondência Pequeno 104 fls, formato: 154mm x 216mm, Capa de papelão 0,56 g/m2</i>	25	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 470,75
32	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa - <i>Especificação: Maleta em polipropileno Altura: 265 Mm, Comprimento: 390 Mm, Largura: 140 Mm, Características Adicionais: Alça E Prendedor 10 pastas suspensas.</i>	10	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 720,00
33	PAPEL CAMURCA - <i>Especificação:</i>			R\$ 2,92	R\$ 292,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Papel camurça 40X60CM, cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	100	UNIDADE		
34	PAPEL CARTAO - Especificação: Papel Cartão Duplex A4 250g cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	200	UNIDADE	R\$ 2,33	R\$ 466,00
35	PAPEL CREPON - Especificação: Papel Crepom - Tamanho 50 cm X 2,5 Mts cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	100	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 264,00
36	PAPEL LAMINADO - Especificação: Papel Laminado 48x66mm, cores: lilás, amarelo, vermelho, verde, laranja, rosa, azul, branco e preto	200	UNIDADE	R\$ 3,56	R\$ 712,00
37	PAPEL PARDO (MADEIRA) - Especificação: papel madeira pardo A4 180g	100	FOLHA	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00
38	PAPEL SEDA - Especificação: Papel De Seda 50x70 cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo	100	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 67,00
39	PAPEL VERGE 100G 50/1 CORES VARIADAS	30	PACOTE	R\$ 30,23	R\$ 906,90
40	PASTA ARQUIVO 50 CM - Especificação: Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 50mm	80	UNIDADE	R\$ 14,35	R\$ 1.148,00
41	PASTA AZ - Especificação: Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Papelão Prensado, Tipo Registradora Az, Largura 280, Altura 250, Lombada 85, Características Adicionais Com Ferragem Tipo Alavanca	200	UNIDADE	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
42	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE - Especificação: Medida: 245 x 180 mm. 50mm - Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho A4 ofício.	200	PACOTE	R\$ 4,12	R\$ 824,00
43	PASTA PARA ARQUIVO - Especificação: Pasta Plástica Arquivo Morto Polionda azul Polibras	150	PACOTE	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
44	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Especificação: Pasta com Grampo Plástico Soft cores variadas 230x335mm.	80	PACOTE	R\$ 4,86	R\$ 388,80
45	PASTA POLIONDA 30CM - Especificação: Pastas Aba Elástico Polionda Of 3,5cm.	80	PACOTE	R\$ 8,13	R\$ 650,40
46	PERCEVEJO LATONADO - Especificação: Percevejo Latonado c/100 Unid	10	CAIXA	R\$ 10,85	R\$ 108,50
47	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação: Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis	30	PACOTE	R\$186,73	R\$ 5.601,90

Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000,
e-mail: cplsaudefda@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.				
48	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Especificação: Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	30	PACOTE	R\$103,63	R\$ 3.108,90
49	PRANCHETA ACRILICA - Especificação: Prancheta A4 Acrilica Com Prendedor	80	PACOTE	R\$ 28,64	R\$ 2.291,20
50	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Especificação: Tesoura Escolar Infantil Sem Ponta Inox 11cm	100	PACOTE	R\$ 5,28	R\$ 528,00
51	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL	50	PACOTE	R\$ 16,65	R\$ 832,50
52	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Especificação: Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	50	PACOTE	R\$ 14,96	R\$ 748,00
53	APONTADOR PARA LAPIS TAMANHO MEDIO - Especificação: Apontador de Lápis Quadrado com 2 Orifícios e Tampa Plástica	80	PACOTE	R\$ 3,08	R\$ 246,40
54	SSD 240 GB - Especificação: Capacidade de armazenamento digital: 240 GB Tecnologia de conectividade: SATA Características especiais: Compact Fator de forma de disco rígido: 2,5 Polegadas Descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido Dispositivos compatíveis: Desktop Tamanho do disco rígido: 240 GB Velocidade de gravação: 35 0 Megabytes Per Second Tamanho do cache: 240 GB	40	PACOTE	R\$410,00	R\$16.400,00
55	SSD 500 GB - Especificação: Capacidade de armazenamento digital: 500 GB, tecnologia de conectividade: SATA característica especiais: Compact Fator de forma disco rígido: 2,5 polegadas descrição do disco rígido: Unidade de estado sólido dispositivo compatíveis: desktop tamanho do disco rígido: 500 gb velocidade de gravação a	20	PACOTE	R\$590,81	R\$11.816,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	560 MB/s.				
56	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação: Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	30	PACOTE	R\$ 32,61	R\$ 978,30
57	REGUA TRANSPARENTE 30CM	200	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 420,00
58	TESOURA GRANDE T401 - Especificação: Modelo: T401/195mm, material da lâmina: Aço Forma da ponta: Reto Comprimento: 19 cm	30	UNIDADE	R\$ 24,76	R\$ 742,80
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação: Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Spiral Grampos CX 5000 UM	60	CAIXA	R\$ 8,33	R\$ 499,80
60	PINCEL ATOMICO COLORIDO - Especificação: Pincel Atômico Compactor Color 8mm	100	UNIDADE	R\$ 9,97	R\$ 997,00
61	CAPA E CONTRA CAPA EM PLASTICO - Especificação: Capa e contracapa para encadernação A4 - Pct c/ 100 und	100	PACOTE	R\$105,70	R\$10.570,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07mm - COM ATÉ 25 FOLHAS - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 07mm Capacidade: até 25 folhas s pacote com 100 unidades	4	PACOTE	R\$ 26,20	R\$ 104,80
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09mm - COM ATÉ 50 FOLHAS - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 09mm Capacidade: até 50 folhas s pacote com 100 unidades	4	PACOTE	R\$ 29,60	R\$ 118,40
64	ESPIRAL 12mm - para encadernações com até 70 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 12mm Capacidade: até 70 folhas s pacote com 100 Unidades	4	PACOTE	R\$ 47,23	R\$ 188,92
65	ESPIRAL 14mm - para encadernações com até 85 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro:	4	PACOTE	R\$ 55,60	R\$ 222,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	14mm Capacidade: até 85 folhas s pacote com 100 Unidades				
66	ESPIRAL 17mm - para encadernações com até 100 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 17mm Capacidade: até 100 folhas pacote com 100 Unidades	4	PACOTE	R\$ 62,87	R\$ 251,48
67	ESPIRAL 20mm - para encadernações com até 120 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 20mm Capacidade: até 120 folhas pacote com 80 Unidades	4	PACOTE	R\$ 69,67	R\$ 278,68
68	ESPIRAL 23mm - para encadernações com até 140 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 23mm Capacidade: até 140 folhas pacote com 60 unidades	4	PACOTE	R\$ 72,19	R\$ 288,76
69	ESPIRAL 25mm - para encadernações com até 160 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 25mm Capacidade: até 160 folhas pacote com 48 unidades	4	PACOTE	R\$ 71,82	R\$ 287,28
70	ESPIRAL 29mm - para encadernações com até 200 folhas - Especificação: espiral para encadernação, Diâmetro: 29mm Capacidade: até 200 folhas pacote com 36 unidades	4	PACOTE	R\$ 65,73	R\$ 262,92
71	CANETA ESF. ESC. MEDIA AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Especificação: caneta esferográfica azul, Corpo Hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	30	CAIXA	R\$ 77,34	R\$ 2.320,20
72	FITA ADESIVA 3M EMP CRISTAL 45/45M - Especificação: fita adesiva face única Cor: transparente/cristal Tamanho: 45mm X 45mm Peso: 85g aproximadamente.	30	UNIDADE	R\$ 8,56	R\$ 256,80
73	CLIPS 3/0 GALV C/50 - Especificação: Clips galvanizado Tamanho: 3/0 Altura de aproximadamente 8.5 cm, caixa com 50 unidades	15	CAIXA	R\$ 5,11	R\$ 76,65
74	CANETA ESF. ESC. MEDIA PRETA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Especificação: caneta esferográfica preta corpo hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	25	CAIXA	R\$ 75,06	R\$ 1.876,50
75	CANETA ESF. ESC. MEDIA VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Especificação: caneta esferográfica vermelha, corpo hexagonal, Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	10	CAIXA	R\$ 75,06	R\$ 750,60
76	LAPIS PRETO 144X1 - Especificação:			R\$ 73,57	R\$ 735,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<i>lapis Corpo preto Atóxico Pontas resistentes com formato sextavado, Grafite Nº2 HB caixa contendo 144 unidades.</i>	10	CAIXA		
77	<i>PEN DRIVE 16GB - Especificação: Pen Drive 16GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB</i>	15	UNIDADE	R\$ 44,02	R\$ 660,30
78	<i>PEN DRIVE 32 GB - Especificação: Pen Drive 32GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB</i>	15	UNIDADE	R\$ 52,57	R\$ 788,55
79	<i>HD DE 1 TERA - Especificação: Hd 1 tera sata 1 500gb</i>	8	UNIDADE	R\$570,43	R\$ 4.563,44
80	<i>HD DE 2 TERA SATA 2 - Especificação: Hd 2tb Sata 2 tera 480gb.</i>	8	UNIDADE	R\$4.086,17	R\$32.689,36
81	<i>MEMORIA DDR 3 8GB - Especificação: memória ram 8gb ddr3</i>	20	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
82	<i>PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155/1150 - Especificação: Processador: Soquete Lga 1155, 1.9 cpu suportado até 3 gerações de soquete 1155.</i>	8	UNIDADE	R\$ 368,08	R\$ 2.944,64
83	<i>PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150 - Especificação: Processador: Soquete Lga 1155, i3 cpu suportado até 3 gerações de soquete 1155.</i>	8	UNIDADE	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64
84	<i>PROCESSADOR INTEL CORE I5 7400 7 GERAÇÃO 1151</i>	8	UNIDADE	R\$ 707,67	R\$ 5.661,36
85	<i>PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000 - Especificação: Placa de rede Gigabit PCI E de 1 porta, adaptador Ethernet PCI Express 10/100/1000 Mbps</i>	12	UNIDADE	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
86	<i>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL - Especificação: Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 500W rea</i>	12	UNIDADE	R\$ 346,15	R\$ 4.153,80
87	<i>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W - Especificação: Fonte De Alimentação para pc Desktop atx 250W</i>	12	UNIDADE	R\$ 199,67	R\$ 2.396,04
88	<i>CONECTOR RJ45 - Especificação: Tipo de Conector: RJ-45 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso</i>	300	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 444,00
89	<i>ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45 - Especificação: Alicate De Crimpar Crimpagem + Testador De Cabo De Rede Rj45</i>	8	UNIDADE	R\$ 105,18	R\$ 841,44
90	<i>MOUSE USB - Especificação: Mouse Óptico Usb 5</i>	30	UNIDADE	R\$ 17,54	R\$ 526,20
91	<i>TECLADO USB - Especificação: Tecnologia de conectividade: USB</i>	30	UNIDADE	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<i>Voltagem: 12 Volts Multifuncional</i>				
92	CABO DE VIDEO PARA MONITOR - <i>Especificação: Cabo Vga Y Divisor Vídeo 2 Telas Monitor Pc Notebook 20cm</i>	8	UNIDADE	R\$ 31,57	R\$ 252,56
93	CARTÃO DE MEMORIA 16 GB	8	UNIDADE	R\$ 63,90	R\$ 511,20
94	CARTÃO DE MEMORIA DE 8 GB - <i>Especificação: Capacidade: 8GB Micro SD Armazenagem de diversos tipos de dados</i>	8	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 360,00
95	HUB COM 4 SAIDA USB - <i>Especificação: Hub Usb Com 4 Entradas Usb 2.0 Com Botão On/off</i>	12	UNIDADE	R\$ 34,95	R\$ 419,40
96	CABO HDMI 1.8 MTS - <i>Especificação: Cabo Conversor Adaptador HDMI tamanho:1.8 metros</i>	8	UNIDADE	R\$ 18,68	R\$ 149,44
97	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC 1200 RE 018	8	UNIDADE	R\$ 350,35	R\$ 2.802,80
98	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - <i>Especificação: Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 300 megabits por segundo (300mbps) Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet antenas de alto ganho</i>	8	UNIDADE	R\$ 222,12	R\$ 1.776,96
99	HD EXTERNO 500 GB 2.0 - <i>Especificação: HD portátil externo Capacidade de armazenamento digital: 500 GB Tecnologia de conectividade: USB</i>	6	UNIDADE	R\$ 355,94	R\$ 2.135,64
100	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0 - <i>Especificação: HD externo 2TB USB 3.0, 1º linha de alta qualidade, STE2000400. Cor preto, tecnologia de conexão USB, Dimensões do produto aproximadamente, 12,19 x 1,52 x 8,13 cm 181,44g.</i>	6	UNIDADE	R\$ 759,25	R\$ 4.555,50
101	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5 - <i>Especificação: HD interno de notebook formato: 2,5 polegadas capacidade: 500 gb</i>	6	UNIDADE	R\$ 296,34	R\$ 1.778,04
102	HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5 - <i>Especificação: HD interno de notebook formato: 2,5 polegadas capacidade: 1TB</i>	6	UNIDADE	R\$ 510,95	R\$ 3.065,70
103	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB - <i>Especificação: Memória DDR Tecnologia da memória: DDR3 Tamanho da memória: 4 GB</i>	6	UNIDADE	R\$ 238,63	R\$ 1.431,78
104	CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 664 Amarelo, Y, original, 100 ml</i>	25	CARTUCHOS	R\$ 60,68	R\$ 1.517,00
105	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 664 azul, C, original, 100 ml</i>	30	CARTUCHOS	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 664 vermelha, M, original, 100 ml</i>	30	CARTUCHOS	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
107	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 664 preta, BK, original, 100 ml</i>	45	CARTUCHOS	R\$ 68,00	R\$ 3.060,00
108	ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS - <i>Especificação: Adaptador USB Wireless 300MBPS wifi dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook</i>	12	UNIDADE	R\$ 122,68	R\$ 1.472,16
109	CABO DE REDE CAIXA COM 306 MT - <i>Especificação: Cabo de rede Categoria 5E, RJ45 cabo de cobre, capa isolante em PVC FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ caixa contendo 305 ou 306 metros</i>	5	CAIXA	R\$1.006,68	R\$ 5.033,40
110	PLACA DE VIDEO 1G PCI EXPRESS - <i>Especificação: Placa de vídeo pci express 1gb</i>	6	UNIDADE	R\$ 240,42	R\$ 1.442,52
111	PLACA DE VIDEO DE 2 G PCI EXPRESS - <i>Especificação: Placa De Video Pci Express 2Gb</i>	6	UNIDADE	R\$ 336,65	R\$ 2.019,90
112	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO - <i>Especificação: Grampo Trilho Plástico Dimensões do produto aproximadamente 21 x 13 x 3,5 cm pacotes contendo 50 unidades</i>	80	PACOTE	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
113	TINTA GUACHE 6/1 CORES VARIADAS - <i>Especificação: Tinta guache caixa c/ 6 unidades 15ml.</i>	10	CAIXA	R\$ 8,39	R\$ 83,90
114	CARTUCHO DE TINTA BK 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 544 preta, BK, original, 100 ml</i>	20	CARTUCHOS	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
115	CARTUCHO DE TINTA C 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 544 azul, C, original, 100 ml</i>	20	CARTUCHOS	R\$ 66,28	R\$ 1.325,60
116	CARTUCHO DE TINTA M 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 544 vermelha, M, original, 100 ml</i>	20	CARTUCHOS	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
117	CARTUCHO DE TINTA Y 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA - <i>Especificação: Refil de Tinta Epson Compatível 544 amarela, Y, original, 100 ml</i>	20	CARTUCHOS	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
118	CARTUCHO 667 XL PARA IMPRESSORA HP - <i>Especificação: Cartucho tricolor (colorido) Original 667 xl 15ml.</i>	30	CARTUCHOS	R\$ 231,40	R\$ 6.942,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

119	CARTUCHO 122 PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho tricolor (colorido) Original 122 15ml.	30	CARTUCHOS	R\$ 174,04	R\$ 5.221,20
120	CARTUCHO 664 PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho tricolor (colorido) Original 664 15ml	20	CARTUCHOS	R\$ 190,16	R\$ 3.803,20
121	CARTUCHO 22 XL PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho tricolor (colorido) Original 22 xl 15ml.	20	CARTUCHOS	R\$ 212,92	R\$ 4.258,40
122	CARTUCHO 60 XL PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho tricolor (colorido) Original 60 xl 15ml	20	CARTUCHOS	R\$ 283,83	R\$ 5.676,60
123	CARTUCHO 664 PRETO PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho 664 xl preto Original 15ml	20	CARTUCHOS	R\$ 195,93	R\$ 3.918,60
124	CARTUCHO 667 PRETO PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho 667 xl preto Original 15ml.	20	CARTUCHOS	R\$ 117,80	R\$ 2.356,00
125	CARTUCHO 22 XL PRETO PARA IMPRESSORA HP - Especificação: Cartucho 22 xl preto Original 15ml.	20	CARTUCHOS	R\$ 232,93	R\$ 4.658,60
126	PAPEL FOTOGRAFICO 100G - Especificação: Papel Fotográfico pct c/ 50und 100g 210 x 297mm	10	PACOTE	R\$ 29,51	R\$ 295,10
127	PAPEL FOTOGRAFICO 120G - Especificação: Papel Fotográfico pct c/ 50und 120g 210 x 297mm	10	PACOTE	R\$ 39,48	R\$ 394,80
128	PAPEL FOTOGRAFICO 180G - Especificação: Papel Fotográfico pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	10	PACOTE	R\$ 29,83	R\$ 298,30
129	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100G - Especificação: Papel Fotográfico adesivo pct c/ 50und 100g 210 x 297mm	5	PACOTE	R\$ 33,97	R\$ 169,85
130	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120G - Especificação: Papel Fotográfico adesivo pct c/ 50und 120g 210 x 297mm	5	PACOTE	R\$ 42,39	R\$ 211,95
131	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 180G - Especificação: Papel Fotográfico adesivo pct c/ 50und 180g 210 x 297mm	5	PACOTE	R\$ 46,04	R\$ 230,20
132	PAPEL VERGE 180G - Especificação: Papel verge 210x297 A4 180g - PT 50 FL	100	PACOTE	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
133	BLOCO ADESIVO DE RECADO MULTICOR - Especificação: Bloco de Recado Autoadesivo (colorido) 38X50mm x 100 fls pct 4x1 7 5g	50	PACOTE	R\$ 8,57	R\$ 428,50
134	BLOCO ADESIVO CUBO 400FLS - Especificação: Bloco adesivo colorido 75x75mm Cubo 400 Folhas.	50	PACOTE	R\$ 18,21	R\$ 910,50
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMANHO 23/10 - Especificação: Grampo p/grampeador 23/10 cobreado Spiral Grampos CX	10	CAIXA	R\$ 42,74	R\$ 427,40

Avenida Orlando Mendonça, S/Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000,
e-mail: cplsaudefda@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	5000 UM				
136	GRAMPEADOR METALICO 23/10 P/ 100FLS - <i>Especificação: Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folhas</i>	10	UNIDADE	R\$ 140,07	R\$ 1.400,70
137	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR CAIXA CM 12 UNIDADES - <i>Especificação: cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 90gr, caixa com 12 unidades</i>	10	CAIXA	R\$ 32,35	R\$ 323,50
138	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - <i>Especificação: corretivo líquido a base de água 18ml, caixa contendo 12 unidades</i>	10	CAIXA	R\$ 40,84	R\$ 408,40
139	PILHA CONTROLE PALITO AAA 2 UNIDADES - <i>Especificação: pilha palito alcalina, AAA Voltagem: 1,2 Volts Peso do produto aproximadamente 15g cartelas com 2 unidades</i>	40	CARTELA	R\$ 11,12	R\$ 444,80
140	PILHA CONTROLE PALITO AAA 4 UNIDADES - <i>Especificação: pilha palito alcalina, AAA Voltagem: 1,2 Volts Peso do produto aproximadamente 15g cartelas com 4 unidades</i>	20	CARTELA	R\$ 18,28	R\$ 365,60
141	PILHA CONTROLE AA 2 UNIDADES - <i>Especificação: pilha alcalina, AA Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 26g cartelas com 2 unidades</i>	40	CARTELA	R\$ 8,33	R\$ 333,20
142	PILHA CONTROLE AA 4 UNIDADES - <i>Especificação: pilha alcalina, AA Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 26g cartelas com 4 unidades</i>	20	CARTELA	R\$ 15,66	R\$ 313,20
143	PILHA ALCALINA C 2 UNIDADES - <i>Especificação: Pilha alcalina tipo C Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 72g cartelas com 2 unidades</i>	10	CARTELA	R\$ 8,69	R\$ 86,90
144	PILHA ALCALINA D 2 UNIDADES - <i>Especificação: Pilha alcalina tipo C Voltagem: 1,5 volts Peso do produto aproximadamente 110g cartelas com 2 unidades</i>	10	CARTELA	R\$ 10,20	R\$ 102,00
145	COOLER NOTEBOOK - <i>Especificação: Voltagem: 5 Volts, 12 Volts</i>	10	UNIDADE	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10
146	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO CAIXA - <i>Especificação: Grampo Trilho Plastico Dimensões do produto aproximadamente 21 x 13 x 3,5 cm caixa contendo 10 unidades</i>	80	CAIXA	R\$ 20,88	R\$ 1.670,40
147	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL - <i>Especificação: Toner compatível TN2340 Brother HL-L2360DW Brother HL-L2360DW Brother MFC-L2720DW Brother MFC-L2740DW Brother MFC-L2700DW Brother DCPL2520DW Brother DCP-L2540DW</i>	10	UNIDADE	R\$ 81,18	R\$ 811,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

148	TONER COMPATIVEL MLT D204E, M3325, 4025, 3375, 3875, 4075 - Especificação: Cartucho de Toner Compatível Samsung MLTD-204, toner de alto rendimento, capacidade para até 10.000 impressões Toner compatível para uso em: M-3325ND M-3825DW M-3825ND M-4025ND M-3375FD M-3875FW M-3875FD M-4075FR M-4075FW	10	UNIDADE	R\$ 119,16	R\$ 1.191,60
149	TONER PARA HP LASER CB435A CB436A CE285A / CB278A COMPATÍVEL - Especificação: O Toner para HP CB435A CB436A CE285A / CB278A para utilização nos seguintes modelos de impressora: HP CB435A - 35A HP P1006 HP P1005 HP CB436A - 36A HP P1505 HP M1120 HP M1522 HP P1505N HP M1522N HP M1522NF	30	UNIDADE	R\$ 68,25	R\$ 2.047,50
150	PLACA DE REDE PCI SEM FIO EXPRESS 150 MPBS	12	UNIDADE	R\$ 131,33	R\$ 1.575,96
151	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 300 MPBS - Especificação: Placa de rede: PCI Express Tecnologia de conexão: Wi-Fi Fonte de alimentação: Energia elétrica Sistema operacional: Linux, Windows velocidade de transmissão de até 300Mbps	12	UNIDADE	R\$ 169,68	R\$ 2.036,16
152	SWITCH 8 PORTAS - Especificação: Switch Gigabit De Mesa Com 8 Portas 10/100/1000 Ls1008G	8	UNIDADE	R\$ 178,86	R\$ 1.430,88
153	SWITCH 24 PORTAS - Especificação: Switch Gigabit De Mesa Com 24 portas 10/100/1000 SG1024D	12	UNIDADE	R\$ 933,83	R\$11.205,96
154	COOLER PARA PROCESSADOR 775/1155/1150 - Especificação: Cooler para processador, compatibilidade 775/1155/1150 Voltagem: 5 Volts, 12 Volts	24	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 1.519,92
155	TNT ROLO DE 50 METROS PRETO - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, COR PRETA	10	ROLO	R\$ 161,01	R\$1.610,10
156	TNT ROLO DE 50 METROS BRANCO - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor branca	10	ROLO	R\$ 157,02	R\$ 1.570,20
157	TNT ROLO DE 50 METROS LILÁS - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor lilás	10	ROLO	R\$ 152,87	R\$ 1.528,70
158	TNT ROLO DE 50 METROS VERDE - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor verde	10	ROLO	R\$ 161,75	R\$ 1.617,50
159	TNT ROLO DE 50 METROS LARANJA - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor laranja	10	ROLO	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
160	TNT ROLO DE 50 METROS ROSA - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor rosa	10	ROLO	R\$ 155,31	R\$ 1.553,10
161	TNT ROLO DE 50 METROS AZUL -	10	ROLO	R\$ 161,74	R\$ 1.617,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor azul				
162	TNT ROLO DE 50 METROS VERMELHO - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor vermelha	10	ROLO	R\$ 162,86	R\$ 1.628,60
163	CABO DE FORÇA PARA CPU - Especificação: Características especiais: Cabo de Força, Energia, PC, Desktop Padrão tomada de 3 pinos, tripolar comprimento aproximadamente 1,5 metros	20	UNIDADE	R\$ 21,58	R\$ 431,60
164	CABO PARA IMPRESSORA USB 3.0 - Especificação: cabo de impressora usb 3.0 padrões Conector de entrada: USB-A Conector de saída: USB-B	5	UNIDADE	R\$ 29,96	R\$ 149,80
165	PAPEL A4 500FLS RINO CX COM 10 RESMA	150	UNIDADE	R\$ 329,57	R\$49.435,50
166	MARCA TEXTO 12X1 CORES DIVERSAS - Especificação: Caneta Marca Texto caixa contendo 12 unidades cores: verde, laranja, amarelo e roxo	15	CAIXA	R\$ 18,68	R\$ 280,20
167	ENVELOPE TAMANHO OFICIO - Especificação: envelope tipo ofício, formato: 240mm x 340mm, kraft 34-80g, caixa contendo 100 envelopes	4	CAIXA	R\$ 62,67	R\$ 250,68
168	ENVELOPE CARTA - Especificação: Em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 160 x 110 mm, caixa contendo 100 envelopes	3	CAIXA	R\$ 87,15	R\$ 261,45
169	PASTA SUSPensa 50X1 - Especificação: pasta suspensa, papel semi kraft, 160g com prendedor de papel plástico caixa contendo 50 unidades	80	CAIXA	R\$ 185,33	R\$14.826,40
170	TONER HP CF283/83/M127FN/M127 - Especificação: toner compatível CF283-A impressora HP laser modelos: M125/ 125NW/ M125R/ M125A/ M125RNW/ M127FN/ M201N/ M201DW/ M225DN/ M225DW	20	UNIDADE	R\$ 81,32	R\$ 1.626,40
171	ADAPTADOR USB WIFI 300 MPBS - Especificação: Adaptador USB Wireless 300MBPS wifi dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook	12	UNIDADE	R\$ 101,40	R\$ 1.216,80
172	CANETA ESF. ESC. AZUL COMPACTOR - Especificação: caneta esferográfica azul, Corpo Hexagonal, Cristal Ultrafina 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	40	CAIXA	R\$ 76,20	R\$ 3.048,00
173	CANETA ESF. ESC. PRETA COMPACTOR - Especificação: caneta esferográfica preta, Corpo Hexagonal, Cristal Ultrafina 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, caixa contendo 50 unidades.	40	CAIXA	R\$ 71,68	R\$ 2.867,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO - Especificação: Envelope Saco Amarelo Ouro Gramatura: 90 g/m ² Dimensões: 229mm X 324mm	50	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 48,50
175	PENDRIVE 64 GB - Especificação: Pen Drive 64GB, alta velocidade, com proteção metálica, Características especiais: Anti-perda de tampa Tecnologia de conectividade: USB	40	UNIDADE	R\$ 87,68	R\$ 3.507,20
176	REFIL TINTA CANON PRETO - Especificação: Garrafa De Tinta Canon Gi-11 BK, preto, compatível impressora: G2160/ G1060 / G3160, original, capacidade:135ml	40	UNIDADE	R\$ 89,68	R\$3.587,20
177	TINTA PARA ALMOFADA AZUL 40ml - Especificação: Tinta para Almofoada de Carimbo azul 40ml	10	BISNAGA	R\$ 10,91	R\$ 109,10
178	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Especificação: Tinta Para Carimbo Azul 40ml	10	BISNAGA	R\$ 11,23	R\$ 112,30
179	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Especificação: Tinta Para Carimbo Preto 40ml	10	BISNAGA	R\$ 10,99	R\$ 109,90
180	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - Especificação: Pistola paracola quente, para bastão medindo: 11mm x 30cm, tensão: 127/220, frequência nominal: 60hz, potência: 40 watts, composição: plástico e metal.	20	UNIDADE	R\$ 36,30	R\$ 726,00
181	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - Especificação: Bastão Cola Quente Fina 11mm X 30Cm Transparente (10 Unidades)	10	PACOTE	R\$ 68,39	R\$ 683,90
182	PLACA DE ISOPOR 1CM - Especificação: Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 1 Cm.	10	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 98,20
183	PLACA DE ISOPOR 2CM - Especificação: Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 2 Cm.	10	UNIDADE	R\$ 16,01	R\$ 160,10
184	PLACA DE ISOPOR 3CM - Especificação: Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 3 Cm.	10	UNIDADE	R\$ 24,73	R\$ 247,30
185	PLACA DE ISOPOR 5CM - Especificação: Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 5 Cm.	10	UNIDADE	R\$ 46,37	R\$ 463,70
186	TNT ROLO DE 50 METROS AMARELO - Especificação: Rolo de TNT, 50 Metros 1,40 de largura, cor Amarelo.	10	ROLO	R\$ 160,90	R\$ 1.609,00
187	E V A COM GLITER - Especificação: Eva 40x60 com Glitter - sortidos: Azul, Verde, Vermelho, Rosa e Amarelo.	50	FOLHA	R\$ 7,66	R\$ 383,00
188	PINCEL MARCADOR - Especificação: Pincel marcador permanente, 0.6mm, Ultra fine, nas cores:(Preto, Azul, Verde e Vermelho.	10	UNIDADE	R\$ 6,89	R\$ 68,90
189	BALÕES METALIZADOS - Especificação: Balões Metalizados Bexigas Cromadas Nº12,	20	PACOTE	R\$ 27,71	R\$ 554,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Aproximadamente 30 Centímetros, Material: Látex, nas cores: prata, azul, verde, rosé gold, dourado e rosa, pacote com 25 unidades.				
190	BALÃO Nº08 - Especificação: Pacote com 50 unidades de balão número 8, nas cores: amarelo, verde, azul bebe, azul marinho, vermelho, rosa, branco, laranja e lilás, Material: látex natural.	50	PACOTE	R\$ 16,06	R\$ 803,00
191	BORRACHA BRANCA N 40 - Especificação: borracha branca número 40 mede 3,2cm comprimento x 2,2cm largura x 0,7cm largura. caixa contendo 40unidades	30	CAIXA	R\$ 49,04	R\$ 1.471,20
192	BATERIA PARA NOBREAK 12V - Especificação: Bateria Para Nobreak Up1290-06c025 F187 12v 9.0ah marca: unipower modelo: UP1290 (12V/9Ah) ESPECIFICAÇÕES: Tensão Nominal (v): 12 Capacidade (C10): 8,3 Capacidade (C20): 9 Comprimento (mm): 151 Largura (mm): 65 Altura Total	30	UNIDADE	R\$ 179,97	R\$ 5.399,10
193	NOBREAK 1400 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO - Especificação: Potência Nominal 1400VA Potência Contínua 700W Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 9 tomadas Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta) Forma de Onda Semi Senoidal Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)	5	UNIDADE	R\$1.294,89	R\$ 6.474,45
194	NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO - Especificação: NOBREAK MININO 1200VA BIVOLT/ 115V	10	UNIDADE	R\$ 771,83	R\$ 7.718,30
195	Toner Brother TN3442 p/ Brother DCP-L5652 dn - Especificação: Cartucho de Toner Brother TN-3442 TN-3442BR para uso nos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 5202DW 5202 L5202, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 6402DW 6402 L6402, DCPL5502DN DCPL5502 5502DW 5502 L5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 5602DN 5602 L5602, DCPL5652DN DCPL5652 5652DN 5652 L5652, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 5902DW 5902 L5902, MFCL5702DW MFCL5702 5702DW 5702 L5702, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 6702DW 6702 L6702, MFC-L6902DW	12	UNIDADE	R\$ 154,26	R\$ 1.851,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MFCL6902DW MFCL6902 6902DW 6902 L6902, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 5802DW 5802 L5802. Produto original, com rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.cor preto.				
VALOR TOTAL ----->				455.805,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual seleção das melhores propostas para Aquisição de Materiais de Expediente, Equipamento e Suprimentos de Informática, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (**endereço completo**), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarados vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____
Validade da proposta: _____ dias
Prazo de Entrega dos Produtos: _____ dias
Garantia dos Produtos: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo ou Função: _____
CPF nº.: _____
RG nº.: _____
Estado Civil: _____
Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º _____
N.º Agência _____
Nome da Agência _____
N.º Conta Corrente e o DV _____
Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO
COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004.2026-SMS/SRP**

À empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu responsável técnico em contabilidade, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], inscrito no CRC nº [NUMERAÇÃO], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE. L

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2026.

(ASSINATURA DO TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA)
(NOME/CRC)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO
COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 14 da Lei 14.133/21.

_____, em _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO
COM TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SMS-PMPD/PA

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela S^a.) MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES, brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/nº, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º ==/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (OBJETO), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, Pregão Eletrônico de nº ---/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UND	QNT	V. Unt	V. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Órgãos Participantes	UND	QNT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UND	QNT máxima	QTD de mínima	V. Unt	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.2025.010.01
PREGÃO ELETRONICO Nº 0004.2026-SMS/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Município de Floresta do Araguaia, através da Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.338/0001-81, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, neste ato representado através do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, representado neste pela S^a.) MAYARA LARA DE JESUS ANTUNES, brasileiro (a), estado civil, casado (a), profissão, Empresaria, nomeada pelo Decreto nº 008/2025 - GAB, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4979533, expedida pela (o) PC GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 03*.***.*** - 94, residente e domiciliado, na Avenida 07 de setembro, s/nº, bairro, centro, CEP: 68.543-000 na Cidade de Floresta do Araguaia no Estado do Pará doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº ____ (nº do p)/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ (nº do PE)/2026., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço visando futura e eventual seleção das melhores propostas para Aquisição de Materiais de Expediente, Equipamento e Suprimentos de Informática, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Floresta do Araguaia/PA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento **parcelado e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento dos produtos/itens/materiais ocorrerá mediante **emissão de Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação dos itens, quantidades, local e prazo para entrega.

3.3. As entregas deverão ser realizadas de forma **contínua e programada**, observando-se a natureza perecível dos produtos, garantindo-se que estejam **frescos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes**.

3.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.5. Os produtos/itens/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo unidades básicas de saúde, hospital municipal e demais setores vinculados, todos situados no Município de Floresta do Araguaia/PA.

3.6. O transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos/itens/materiais serão de **inteira responsabilidade da contratada**, devendo observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, higiene e segurança.

3.7. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de **mera expectativa de consumo**, não assistindo à contratada qualquer direito à indenização.

3.8. Constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à **substituição imediata**, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

3.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará em relatório próprio quaisquer ocorrências que comprometam a adequada execução do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

3.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

365

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.2, Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta dos recursos oriundos de próprios do município nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:

Unidade:

Ação .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Floresta do Araguaia – PA. ____ de ____ de 2.026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-